



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

ABERTURA: 10 DE ABRIL DE 2018

HORÁRIO: 08:30 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.699/2017, de 24 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2– Não serão aceitos medicamentos de manipulação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS

PREGÃO Nº 3/2018.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS

PREGÃO Nº 3/2018.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação de credenciamento mesmo para as empresas que não possuem representa na sessão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento (**conforme modelo no Anexo II deste edital**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se micro empreendedor individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IV.

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC – DIRE) ou municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, comprovando o seu enquadramento através da apresentação de declaração de enquadramento como ME/EPP assinada pelo responsável contábil, conforme modelo Anexo VI, ou documento oficial comprovando o enquadramento.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 **(modelo Anexo III)**;

b) deve ser indicado preço unitário líquido dos medicamentos, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

c) o sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.0.

5.1.2 – As empresas deverão entrar em contato via telefone (54- 3349 1300) com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 – Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula e duas casas para o valor total de cada item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

5.3 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.4 – É obrigatório indicar a marca, o nº de registro na ANVISA E A QUANTIDADE DE COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, FRASCOS, AMPOLA, UNIDADE ETC, POR CAIXA, dos medicamentos e demais produtos que exigem tal registro, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta.

5.3 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão e, posteriormente, verificará a aceitabilidade de todas as propostas de valores mais baixos, comparando-as com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico.

d) as propostas que não forem impressas pelo sistema de digitação de propostas, gerando código de autenticação idêntico ao arquivo eletrônico apresentado.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. Aplicar-se-á no que couber, no julgamento das propostas, as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresse na própria certidão, ou **com data de emissão igual ou posterior a 10 Março de 2018.**
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante **(modelo Anexo V)**;
- l) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VII.
- k) Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade.

OBS: Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia PREVIAMENTE autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de CASCA. Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados, de preferência, no original.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO CONTRATO

10.1. Os pedidos serão realizados mediante o envio, por e-mail, da nota de empenho para a empresa licitante vencedora.

10.2. Os produtos deverão ser entregues **DE FORMA PARCIAL**, nas quantidades solicitadas, no prazo previsto no item 10.3 deste edital, junto à Secretaria de Saúde do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias após a realização do pedido.

10.4 – Os participantes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega dos medicamentos a ele adjudicado, de acordo com o estipulado nos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.5 – As ampolas que acondicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.

10.6 – Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

10.7 – Deverá constar no corpo da nota fiscal a seguinte expressão: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018.**"

10.8 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento no Município, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos.

10.9 – No ato de entrega dos produtos a empresa deverá fornecer o Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), (para cada item) e também o Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção de produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ambos impressos e entregues para a Farmacêutica do Município, sob pena de os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

mesmos serem considerados não recebidos pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

10.10 – A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município, por intermédio de seu representante legal, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de homologação do certame, para proceder a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2064 – REDE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAIS
33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO
33903200000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da **TOTALIDADE DOS ITENS CONSTANTES NA ORDEM DE FORNECIMENTO**, mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.3 – multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ao dia de atraso na entrega do produto, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

12.1.4 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de haver cometido descumprimento grave das obrigações contratuais assumidas, em processo devidamente fundamentado.

12.1.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de SÃO DOMINGOS DO SUL, setor de licitações, sito na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, pelo telefone (054) 3349-1300, no horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS E QUANTIDADES

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018**

**FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**ELIANE APARECIDA DE QUADROS CERBARO
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO I
PREGÃO Nº 3/2018
RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	MEDICAMENTO	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1.	fralda geriátrica com fitas adesivas que permite reajustar quantas vezes forem necessárias, barreira antivazamento, elástico de cintura, elásticos curvos nas pernas para melhor ajuste, conforto e segurança contra vazamentos	tamanho M	unidade	19.240	0,950
2.	fralda geriátrica com fitas adesivas que permite reajustar quantas vezes forem necessárias, barreira antivazamento, elástico de cintura, elásticos curvos nas pernas para melhor ajuste, conforto e segurança contra vazamentos	tamanho G	unidade	20.680	1,020
3.	fralda geriátrica com fitas adesivas que permite reajustar quantas vezes forem necessárias, barreira antivazamento, elástico de cintura, elásticos curvos nas pernas para melhor ajuste, conforto e segurança contra vazamentos	tamanho GG	unidade	8.100	1,050
4.	fralda infantil com fitas adesivas que permite reajustar quantas vezes forem necessárias, barreira antivazamento, elástico de cintura, elásticos curvos nas pernas para melhor ajuste, conforto e segurança contra vazamentos	tamanho XXG	unidade	720	0,450
5.	abaixador de língua de madeira	_____	pacote	12	3,0500
6.	acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	10.000UI + 2,5% + 0,5% + 0,5%	pom	4	12,4500
7.	ácido ascórbico (vitamina C)	1g	amp	25	0,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

8.	ácido peracético	0,2% com registro na Anvisa para desinfecção de máscaras de nebulização	fr. 1L	10	42,330
9.	adenosina	3mg/ml amp 2ml	amp	10	10,850
10.	água destilada - sistema fechado	_____	fr. de 250ml	50	3,300
11.	água destilada para injeção	_____	amp. de 5ml	400	0,300
12.	água destilada para injeção	_____	amp. de 10ml	2.000	0,208
13.	água oxigenada 10VOL	_____	fr. de 1000ml	12	6,200
14.	agulha	25mm X 0,70mm	unidade	14.000	0,060
15.	agulha	25mm X 0,80mm	unidade	3.300	0,120
16.	agulha	20mm X 0,55mm	unidade	700	0,060
17.	agulha	40mm X 1,20mm	unidade	4.000	0,070
18.	agulha	13mm X 0,45mm	unidade	7.000	0,065
19.	agulha descartável para caneta de insulina	4mm	unidade	900	1,366
20.	álcool 70%	superfícies	fr. de 1000ml	192	5,900
21.	álcool 70%	registro na ANVISA como antiséptico	fr. de 1000ml	96	4,500
22.	álcool iodado 1%	_____	fr. de 1000ml	2	12,600
23.	algodão hidrófilo	_____	rolo de 500G	30	8,800
24.	aminofilina	24mg/ml	amp	50	1,200
25.	aparelho de barbear		unidade	50	1,390
26.	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	6cm X 1,8m em repouso	unidade	500	0,260
27.	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	8cm X 1,8m em repouso	unidade	220	0,350
28.	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	10cm X 1,8m em repouso	unidade	800	0,520
29.	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	12cm X 1,8m em repouso	unidade	660	0,630
30.	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	15cm X 1,8m em repouso	unidade	500	0,770
31.	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	20cm X 1,8m em repouso	unidade	540	1,460



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

32.	atadura elástica	8cm x 2,2m	unidade	60	1,080
33.	atadura elástica	10cm X 2,2m	unidade	100	0,810
34.	atadura elástica	15cm X 2,2m	unidade	350	1,210
35.	atadura elástica	20cm X 2,2m	unidade	200	1,620
36.	atropina (sulfato de)	0,25mg/ml	sol. injetável IV (endovenosa) - amp. de 1ml	50	0,330
37.	azul de metileno		amp	20	2,580
38.	benzilpenicilina	1.200.000 UI diluída	frasco amp com 4ml	1.350	10,270
39.	betaistina	24mg	cp	120	0,400
40.	bicarbonato de sódio	8,40%	sol. injetável IV (endovenosa) - amp. de 10ml	10	1,014
41.	bisacodil	5mg	cp	40	0,290
42.	bolsa coletora de urina sistema fechado		unidade	10	3,970
43.	bromoprida	5mg/mL	amp	15	1,120
44.	butilbrometo de escopolamina	IM	amp 1ml	50	1,240
45.	butilbrometo de escopolamina + dipirona	200mg/5ml + 20mg/5ml	sol. injetável IM (intramuscular) e IV (endovenosa) - amp. de 5ml	2.000	2,000
46.	captopril	25mg	cp	540	0,024
47.	carvão ativado	pó	50g	6	15,000
48.	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 14	—	unidade	10	1,150
49.	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 16	—	unidade	10	0,730
50.	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 18	—	unidade	100	1,020
51.	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 20	—	unidade	100	0,660
52.	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 22	—	unidade	300	1,150
53.	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 24	—	unidade	250	1,130
54.	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 24 infantil	0,7/14mm	unidade	100	1,350
55.	catéter tipo óculo	—	unidade	50	0,740
56.	cefalotina sódica	1g	frasco amp	10	3,000
57.	ceftriaxona dissodica	1g	para aplicação I.M. contendo frasco amp +	200	10,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

			ampola de diluente de 3,5ml de lidocaína 1%		
58.	ceftriaxona sódica	1G	pó para sol. Injetável IM (intramuscular) e IV (endovenosa) - frasco-ampola	1.900	2,000
59.	cetoprofeno	100mg (50mg/ml)	solução injetável intramuscular - ampola de 2ml	500	2,000
60.	cetoprofeno	100 mg	fr. amp para injeção EV	300	3,500
61.	ciclobenzaprina	10mg	cp	30	0,220
62.	clonidina	0,100mg	cp	300	0,230
63.	clopidogrel	75mg	cp ou caps	90	0,500
64.	cloreto de potássio	10,00%	amp 10mL	20	0,450
65.	Clorexidina aquosa	2%	Fr. 1000ml	4	9,700
66.	clorpromazina	5mg/ml	amp 5mL	50	1,600
67.	colagenase + cloranfenicol		bisnaga	100	11,460
68.	coletor de material perfurocortante - capacidade 10L	—	unidade	200	4,800
69.	compressa cirúrgica 45cmx50cm	—	pacote com 50 compressas	20	72,800
70.	compressas de gaze hidrófila - 100% de algodão - 7,5cm X 7,5cm - 5 dobras - 8 camadas - com 13fios/cm2	—	pacote com 500 compressas	700	14,900
71.	curativo 1,9cmx7,6cm	tipo band-aida	unidade	20	0,270
72.	detergente enzimático para uso profissional	—	fr. de 1L	30	18,000
73.	dexametasona	4mg/ml	sol. injetável IM (intramuscular) e IV (endovenosa) - amp. de 2,5ml	300	0,980
74.	dexametasona	2mg/ml	amp 1mL	80	0,570
75.	dexametasona + neomicina + polimixina B	1mg+6mg+5mg	colirio	5	16,000
76.	diazepam	5mg/ml	sol. injetável IM (intramuscular) e IV (endovenosa) - amp. de 2ml	130	0,720
77.	diclofenaco sódico	75mg (25mg/ml)	solução injetável intramuscular - ampola de 3ml	3.500	0,680
78.	diclofenaco dietilamônio	11,6mg/g	gel creme - bisnaga de 60g ou +	30	4,810



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

79.	dimenidrato + piridoxina	25mg/ml + 5mg/ml	sol. oral/gts. - fr. de 20ml	10	3,000
80.	dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml	sol. injetável IV (endovenosa) - amp. de 10ml	100	3,350
81.	dipiridamol + piridoxina	50mg/ml + 50mg/ml	sol. injetável IM (intramuscular) - amp. de 1ml	40	1,200
82.	dipirona	500mg/ml	amp 2ml	700	0,500
83.	dipirona	300mg	supositório	500	2,150
84.	dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	5mg + 2mg	ampola de 1ml de susp. injetável p/ uso intramuscular	150	3,400
85.	Dispositivo para administração de soluções em terapia venosa, livre de agulha, permitindo múltiplos usos e não requer capa de proteção.	tipo ultrasite	unidade	50	12,000
86.	dobutamina	12,5mg/ml	amp 20mL	10	8,000
87.	dopamina	5mg	amp 10mL	10	1,470
88.	enalapril	10mg	cp	60	0,064
89.	eletrodos para fisioterapia	5x5cm	unidade	40	6,250
90.	eletrodos para fisioterapia	10x5cm	unidade	40	10,000
91.	Enema	500ml	Unidade	45	5,150
92.	epinefrina	1mg/ml	amp	100	1,500
93.	equipo macro-gotas estéril, transparente, atóxico, para administração de soluções parenterais, constituído de ponta perfurante para ampola plástica com protetor, câmara gotejadora flexível, tubo conector de no mínimo 1,20m de comprimento, e adaptador Luer e regulador de fluxo em forma de pinça rolete, de alta precisão, com regulagem perfeita e de fácil manuseio.	—	unidade	4.500	1,100
94.	equipo para dieta enteral		unidade	200	0,830
95.	escova cervical para coleta de material para exame citopatológico de colo uterino	—	pct c/ 100un	15	20,000
96.	esparadrapo impermeável - acondicionado em capa plástica protetora	10cm X 4,5	unidade	60	5,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

97.	espatula de Ayres	—	pct c/ 100un	6	5,200
98.	espécuro vaginal não lubrificado, não estéril	médio	unidade	650	0,830
99.	espécuro vaginal não lubrificado, não estéril	pequeno	unidade	350	0,710
100	espécuro vaginal não lubrificado, não estéril	grande	unidade	50	0,830
101	etilefrina	10mg/ml	amp	10	1,295
102	extensor de soro	com duas vias e clamp	unidade	1.000	1,480
103	extensor de soro	20cm uma via	unidade	50	0,890
104	fenitoína	50mg/ml	amp 5mL	30	2,570
105	fenobarbital	IV e IM	amp	50	1,790
106	fio monofilamento preto - 2-0 - classe II estéril (mononylon) com agulha CTI 3/8 Circ. TRG. 2,0cm 45cm.	—	unidade	72	1,770
107	fio mononylon 3,0 ag 2,5mm	—	unidade	192	1,040
108	fio mononylon 4,0 3/8. TRG 2,0cm 45cm	—	unidade	24	1,710
109	fio mononylon 5,0 3/8. TRG 2,0cm 45cm	—	unidade	24	1,750
110	fita adesiva cirúrgica microporosa	50mm X 10m	unidade	350	3,980
111	fita adesiva cirúrgica microporosa	25mm X 10m	unidade	200	2,270
112	fita adesiva cirúrgica microporosa	12,5mm X 10m	unidade	24	1,830
113	fita adesiva cirúrgica microporosa	10mm X 10m	unidade	24	8,400
114	fita adesiva hospitalar	16mm X 30m	unidade	60	2,800
115	fita indicadora para autoclave	19mm X 30m	unidade	30	2,800
116	fitometadiona - vitamina K	10mg/ml	amp	10	1,620
117	fixador citológico		fr	30	4,010
118	flumazenil	0,1mg/ml	amp 5ml	10	16,190
119	frasco para dieta enteral	capacidade para 300ml	unidade	230	0,930
120	frutose + associações	—	amp. 10ml	500	3,800
121	furosemida	10mg/ml	amp	150	0,640
122	gaze de rayon	—	rolo	10	6,800
123	gaze hidrófila - 100% de algodão - 4 dobras - 8 camadas - com 13fios/cm2	—	rolo tipo queijo - 91m X 91mm	6	27,400
124	glicose	50%	amp 10ml	100	0,310
125	haloperidol	5mg	amp	20	1,360
126	hastes flexíveis com pontas de algodão	—	unidade	500	0,025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

127	heparina sódica	5.000 U.I./ml	sol. injetável SC (subcutânea) e IV (endovenosa) - amp. de 5ml	75	13
128	hidralazina	—	amp	20	6,69
129	hidroclorotiazida	25mg	cp	90	0,0288
130	hidrocortisona	100mg	frasco amp	50	2,7
131	hidrocortisona (succinato sódico)	500mg	pó para sol. Injetável IM (intramuscular) e IV (endovenosa) - frasco-ampola	350	4,5
132	indicador biológico para autoclave a vapor	—	unidade	200	5,166
133	iodopolividona	10% (1% de iodo ativo)	sol. - fr. de 100ml	12	6,100
134	isossorbida	5mg	cp	40	0,240
135	lâmina de bisturi	n° 15	unidade	100	0,300
136	lâmina para cp	com borda fosca	unidade	800	0,063
137	lancetas para teste de HGT	sistema fechado	unidade	500	0,150
138	levofloxacino	500mg	bolsa de 100ml	20	9,900
139	lidocaína	2%	gel	20	2,720
140	lidocaína (cloridrato de) sem vaso constritor	2%	frasco amp. de 20ml	125	3,168
141	lidocaína com vasoconstritor	2%	frasco amp. de 20ml	25	2,910
142	loperamida	2mg	cp	200	0,200
143	luva para procedimento não cirúrgico - de látex de borracha natural - superfície lisa - ambidestra - com pó bioabsorvível	tamanho pequena	CX C/100un	200	19,080
144	luva para procedimento não cirúrgico - de látex de borracha natural - superfície lisa - ambidestra - com pó bioabsorvível	tamanho média	CX C/100un	300	19,080
145	luva para procedimento não cirúrgico - de látex de borracha natural - superfície lisa - ambidestra - com pó bioabsorvível	tamanho grande	CX C/100un	50	19,080
146	luva para procedimento não cirúrgico - de látex de borracha natural - superfície lisa -	tamanho PP	CX C/100un	100	19,080



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

	ambidestra - com pó bioabsorvível				
147	luvas cirúrgicas de látex de borracha natural - estéril - lubrificadas com pó bioabsorvível - superfície lisa - formato anatômico - dedos curvos	nº 7,5	par	30	0,990
148	luvas cirúrgicas de látex de borracha natural - estéril - lubrificadas com pó bioabsorvível - superfície lisa - formato anatômico - dedos curvos	nº 7,0	par	10	0,990
149	luvas cirúrgicas de látex de borracha natural - estéril - lubrificadas com pó bioabsorvível - superfície lisa - formato anatômico - dedos curvos	nº 6,5	par	50	1,600
150	luvas cirúrgicas de látex de borracha natural - estéril - lubrificadas com pó bioabsorvível - superfície lisa - formato anatômico - dedos curvos	nº 8	par	10	1,6
151	luvas cirúrgicas de látex de borracha natural - estéril - lubrificadas com pó bioabsorvível - superfície lisa - formato anatômico - dedos curvos	nº 8,5	par	10	1,800
152	luvas plásticas descartáveis estéreis	luvas de toque	pct c/100un	5	5,200
153	manitol	20%	fr ou bolsa 250ml	20	3,910
154	manta para esterilização	40cm X 40cm	unidade	300	0,295
155	manta para esterilização	60cmx60cm	unidade	200	0,750
156	meio de contato em exames de ultra-sonografia - gel condutor	—	fr. de 1Kg	20	5,200
157	metoclopramida	10mg/2ml	sol. injetável IM (intramuscular) e IV (endovenosa) - amp. de 2ml	2.000	0,400
158	metoprolol	1mg/ml	amp	10	34,000
159	midazolam	1mg/mL	amp 5mL	10	1,000
160	morfina	10mg	amp	50	3,110
161	naloxona	0,4mg/mL	amp	6	13,900
162	nifedipino	10mg	cp	60	0,043
163	norepinefrina	2mg/ml	amp 4ml	20	4,200
164	omeprazol	40mg	frasco amp + solução	20	8,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

			diluyente		
165	ondansetrona	4mg	amp	100	0,900
166	papel crepado	60cmx60cm	unidade	500	0,590
167	papel lençol hospitalar	50x50	rolo	20	7,460
168	petidina	50mg/mL	amp	250	2,040
169	policressuleno	—	fr. 12ml	4	22,000
170	prometazina	25mg/ml	amp	100	2,560
171	Protetor ocular	Cor bege	Unidade	120	1,450
172	ranitidina	25mg/ml	sol. injetável IM (intramuscular) e IV (endovenosa) - amp. de 2ml	50	0,600
173	Ringer		Fr 500ml	50	3,980
174	scalp	nº 23	unidade	7.000	0,210
175	scalp	nº 19	unidade	30	0,210
176	scalp	nº 25	unidade	20	0,210
177	scalp	nº27	unidade	50	0,210
178	seringa c/ rosca	10ml	unidade	200	0,390
179	seringa c/ rosca	5ml	unidade	500	0,180
180	seringa de insulina BD ultra fine	50UI ag 5mm	unidade	400	0,520
181	seringa de insulina BD ultra fine	30UI ag 8mm	unidade	100	3,490
182	seringa descartável sem agulha c/ bico slip - estéril - atóxica - apirrogênica	1ml	unidade	4.000	0,170
183	seringa descartável sem agulha c/ bico slip - estéril - atóxica - apirrogênica	3ml	unidade	3.500	0,120
184	seringa descartável sem agulha c/ bico slip - estéril - atóxica - apirrogênica	5ml	unidade	8.000	0,240
185	seringa descartável sem agulha c/ bico slip - estéril - atóxica - apirrogênica	10ml	unidade	7.000	0,390
186	seringa descartável sem agulha c/ bico slip - estéril - atóxica - apirrogênica	20ml	unidade	700	0,380
187	solução de gelatina	3,50%	sol. Injetável IV (endovenosa) - bolsa de 500ml	10	22,0000
188	sonda de aspiração traqueal	nº 10	unidade	10	0,600
189	sonda de aspiração traqueal	nº 12	unidade	400	0,793
190	sonda foley 2 vias	nº14	unidade	10	1,000
191	sonda foley 2 vias	nº 18	unidade	10	1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

192	sonda nasoenteral com mandril adulto	—	unidade	5	14,900
193	sonda nasogástrica	longa n° 8	unidade	10	0,780
194	sonda uretral	n°14	unidade	10	0,680
195	sonda uretral	n°16	unidade	10	0,720
196	soro de glicose 5%	estéril, apirogênico em sistema fechado	500ml	400	3,680
197	soro de glicose 5%	estéril, apirogênico em sistema fechado	1000ml	40	6,530
198	soro de glicose 5%	estéril, apirogênico em sistema fechado	250ml	220	3,000
199	soro fisiológico 0,9%	estéril, apirogênico em sistema fechado	100ml	5.000	1,830
200	soro fisiológico 0,9%	estéril, apirogênico em sistema fechado	1000ml	160	6,200
201	soro fisiológico 0,9%	estéril, apirogênico em sistema fechado	250ml	550	2,780
202	soro fisiológico 0,9%	estéril, apirogênico em sistema fechado	500ml	500	3,450
203	soro glicofisiológico (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%)	estéril, apirogênico em sistema fechado	250ml	550	2,860
204	soro glicofisiológico (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%)	estéril, apirogênico em sistema fechado	1000ml	150	4,900
205	sulfadiazina de prata	1%	creme - bisnaga de 30g ou +	300	4,000
206	sulfato de magnésio	50%	amp	6	0,450
207	tcm + ac. Graxos essencias + vita A e E	fr. 100 ml ou mais	unidade	30	4,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

208	termômetro clínico digital	_____	unidade	20	13,000
209	tetracaína + fenilefrina	1% + 0,1%	col	5	9,300
210	Tintura de benjoim	20%	Fr. 980ml	2	15,000
211	tramadol	50mg/ml	amp 2ml	900	0,850
212	tubo de látex natural	n° 200	pacote com 15m	2	16,000
213	vaselina líquida	100%	fr. de 1L	5	12,560
214	clonidina	0,150mg	cp	300	0,290
215	Dispositivo para transferência de soluções, tipo transofix	-----	Unidade	300	1,020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO II

PREGÃO Nº 3/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de CASCA/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 3/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREGÃO Nº 3/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece a alínea “b” do subitem 5.1 do referido Edital.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO IV

PREGÃO Nº 3/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 3/2018, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____ de _____ de _____

Nome:
CPF:

ANEXO V

PREGÃO Nº 3/2018

DECLARAÇÃO DE MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 3/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2018.

Nome:

CRC:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Pregão Presencial nº 3/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES.

O objeto deste contrato é a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, nas quantidades e valores descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA - Os pedidos serão realizados mediante ordem de fornecimento, cujo envio poderá ser efetuado por qualquer meio hábil, preferencialmente por e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os produtos deverão ser entregues de forma parcial, nas quantidades indicadas na solicitação, no prazo previsto no item 10.3 do edital do certame licitatório, junto à Secretaria de Saúde do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO - No ato de entrega dos medicamentos a empresa deverá fornecer o Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), (para cada item) e também o Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção de produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ambos impressos e entregues para a Farmacêutica do Município, sob pena de os mesmos serem considerados não recebidos pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias após a realização do pedido de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – Os participantes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega dos medicamentos a ele adjudicado, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As ampolas que acondicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

CLÁUSULA OITAVA – Deverá constar no corpo da nota fiscal a seguinte expressão: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018**."

CLÁUSULA NONA – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos produtos no Município, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO TERCEIRO – multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ao dia de atraso na entrega do produto, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO QUARTO – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de haver cometido descumprimento grave das obrigações contratuais assumidas, em processo devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- I) ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);
- II) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- III) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- IV) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- V) comportamento inidôneo;
- VI) cometimento de fraude fiscal;
- VII) fraudar a execução do contrato;
- VIII) falhar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – O Crédito correrá à conta de dotação orçamentária incluída no orçamento de 2018 e dos vindouros, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2064 – REDES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAIS
33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO
33903200000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da **TOTALIDADE DOS ITENS CONSTANTES NA ORDEM DE FORNECIMENTO**, mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Domingos do Sul, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF: